



EDITAL

RECONHECIMENTO ACADÊMICO INDIVIDUAL DISCENTE - ENAMED 2025

A Direção de Ensino do Grupo Afya Educacional torna pública a abertura do processo de **RECONHECIMENTO ACADÊMICO INDIVIDUAL DISCENTE DOS PARTICIPANTES DO ENAMED 2025**, que dar-se-á a partir da entrega do Caderno de Provas do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), na edição aplicada em 19 de outubro de 2025, e que terá premiação por IES do Grupo Afya.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Reconhecimento Acadêmico Individual no ENAMED 2025 tem como objetivo valorizar o desempenho e o engajamento dos estudantes concluintes dos Cursos de Medicina da Afya, premiando o estudante que obtiver o melhor resultado em cada IES, conforme os critérios deste regulamento.

1.2. A premiação visa estimular a dedicação acadêmica e a participação responsável dos estudantes no exame, fortalecendo a cultura de excelência acadêmica no Grupo Afya.

2. DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

2.1. Poderão participar do processo:

- a. Estudantes concluintes dos Cursos de Medicina do Grupo Afya Educacional, inscritos no ENADE 2025, que compareçam à prova e entreguem o Caderno de Provas devidamente identificado e assinado, a um docente ou colaborador da instituição imediatamente após a saída do local de aplicação;
- b. Será premiado o estudante com o melhor desempenho de cada IES, desde que obtenha, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) de acertos nas questões objetivas, segundo o gabarito oficial divulgado pelo INEP.

2.2. Caso nenhum estudante atinja o percentual mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) de acertos, a respectiva IES não terá estudante premiado.

3. DO PROCESSO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Serão contempladas as IES do Grupo Afya, que atenderem aos critérios de seleção constantes do item 5, e, também, cumprirem todas as condições constantes no item 2 deste regulamento.

3.2. A gestão acadêmica será responsável junto à Direção de Ensino Afya em fazer cumprir os procedimentos necessários, nos prazos estabelecidos neste regulamento, para a participação no presente Edital.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO CADERNO DE PROVAS

4.1. **Entrega do Caderno de Prova:** no ato da saída da prova do ENADE 2025 ao seu coordenador de curso, docente ou colaborador da instituição devidamente identificado.

4.1.1. Será permitida a entrega em versão digital do caderno aos estudantes que realizarão a prova em município diverso da sede da IES e/ou onde não haverá a possibilidade de entrega no ato da saída.



4.2. O recolhimento do Caderno de Provas será de responsabilidade da Gestão Acadêmica e da Coordenação de Curso e poderá ser realizado por docente/colaborador previamente designado, que deverá permanecer em local definido e identificado no dia do ENADE 2025, a fim de receber os cadernos imediatamente após a saída do local de aplicação.

4.2.1. O estudante deverá entregar o Caderno de Provas em sua forma original, sem rasuras ou acréscimos posteriores, devidamente identificado e assinado, utilizando caneta esferográfica de tinta preta, conforme orientações do INEP.

4.2.2. Nos casos previstos no item 4.1.1 (realização da prova em município diverso da sede da IES ou impossibilidade de entrega presencial no ato da saída), o estudante deverá enviar versão digitalizada do Caderno de Provas, em formato PDF ou imagem legível, para o e-mail institucional designado pela coordenação de curso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova.

4.2.3. A digitalização deverá conter todas as páginas do Caderno de Provas, com foco e resolução adequados, permitindo leitura integral das respostas. Não serão aceitos arquivos incompletos, ilegíveis ou enviados fora do prazo.

4.2.4. A IES deverá manter, para fins de auditoria, registro fotográfico ou digital de todos os cadernos recebidos por meio digital, bem como lista de controle de recolhimento presencial assinada pela coordenação de curso e pelos estudantes, por período mínimo de um ano após a data da aplicação.

4.3. A premiação ocorrerá até 31 de janeiro de 2026.

5. DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO, CONFERÊNCIA E APURAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A apuração do número de acertos dos estudantes será realizada exclusivamente a partir das marcações constantes no Caderno de Provas original entregue no dia do ENADE 2025, conforme previsto neste regulamento.

5.1.1. Para viabilizar a leitura e tabulação dos dados, será constituída pela IES uma Comissão de Conferência e Validação, composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes e 3 (três) colaboradores técnico-administrativos, designados formalmente pela Direção da IES.

5.1.2. A Comissão será responsável por transcrever as respostas do Caderno de Provas para um cartão-resposta padronizado, próprio para leitura digital, assegurando que a transcrição reproduza fielmente as marcações originais feitas pelo estudante.

5.1.3. O procedimento de transposição e conferência será realizado em única etapa, com dupla checagem por membros distintos da Comissão, devendo conter em cada um dos cartões-resposta:

- I – Identificação do estudante (através do nome e número de matrícula);
- II – Marcação das respostas registradas no caderno;
- III – Assinatura dos membros que realizaram a conferência e validação.

5.1.4. Após a validação e registro da quantidade de acertos, não será realizada recontagem ou revisão posterior dos resultados, ressalvados os casos de erro material identificado e devidamente comprovado antes da divulgação final.

5.1.5. Os cartões-resposta, validados pela Comissão da IES, serão consolidados pela Direção de Ensino do Grupo Afya, pelo setor de Tecnologias Educacionais, para fins de classificação e premiação, de forma única e definitiva.

5.2. Os critérios de apuração dos melhores resultados por IES são:

- a. Maior número de acertos nas questões objetivas do ENADE 2025;
- b. Cumprimento integral dos requisitos de entrega do caderno (itens 4.1 a 4.2.4);



- c. Participação mínima de 80% (oitenta por cento) na programação de atividades relacionadas ao Enamed 2025, devidamente registradas em ata e/ou lista de presença;
- d. Preencher integralmente a Simulação do Questionário do Estudante no Canvas;
- e. Preencher integralmente o Questionário do Estudante no sistema oficial do Enamed (Inep), conforme exigência normativa.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Será concedido **um prêmio individual por IES** ao estudante que obtiver o melhor desempenho, conforme critérios descritos neste Edital.

6.2. A premiação consistirá em:

1. **Certificado de Reconhecimento Acadêmico Individual de Mérito Acadêmico** emitido pela IES;
2. **Bolsa de 100% em um curso de Pós-Graduação**, na modalidade a distância, escolhido pelo discente e oferecido pela Afya Educação Médica, destinada exclusivamente ao estudante premiado.

6.2.1. A bolsa é pessoal, intransferível, não conversível em dinheiro e deverá ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de sua concessão.

6.3. O certificado será entregue em cerimônia organizada pela IES até 31 de janeiro de 2026.

7.5. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS E CONFORMIDADE COM LGPD

7.5.1. A coleta do caderno de provas dos estudantes, da qual faz parte o presente processo de Reconhecimento Acadêmico, está condicionada ao **consentimento expresso do estudante**, que deverá ser manifestado por meio de termo específico, físico ou eletrônico, no qual constará a ciência e concordância quanto à coleta, utilização e tratamento de seus dados pessoais e acadêmicos, conforme previsto neste regulamento.

7.5.2. Serão tratados, exclusivamente para as finalidades previstas neste edital, os seguintes dados pessoais: nome, número de matrícula, desempenho individual, registros de presença, listas e cópias do Caderno de Provas.

7.5.3. O acesso a esses dados será restrito aos membros da Comissão de Conferência e Validação, à Direção da IES e à Direção de Ensino do Grupo Afya, sendo vedada sua divulgação ou uso para fins diversos dos aqui estabelecidos.

7.5.4. Todos os documentos físicos e digitais contendo dados pessoais deverão ser armazenados em local seguro, com controle de acesso, e descartados de forma adequada após o prazo de guarda definido pela IES, observadas as normas internas e a legislação vigente.

7.5.5. Eventuais incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados deverão ser comunicados imediatamente à Direção de Ensino do Grupo Afya, que adotará as providências cabíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Diretoria de Ensino é soberana na tomada de decisão sobre o processo de contabilização dos acertos dos estudantes, sendo a IES responsável pela operacionalização e apoio ao longo do processo de recolhimento, apuração e premiação.

8.2. Esclarecimentos poderão ser feitos via *e-mail* para wanessa.martins@afya.com.br, com cópia para fabiola.alvarenga@afya.com.br.



8.3 A premiação ficará a cargo da Direção Nacional de Ensino, que direcionará as orientações necessárias à viabilização das bolsas de estudo às instituições participantes do Enamed 2025. As IES procederão com a cerimônia de entrega da premiação aos estudantes.

8.4 O certificado de menção honrosa que será concedido aos estudantes é de responsabilidade de cada uma das IES participantes este Edital.

8.5 Qualquer caso omissos será resolvido pela Diretoria de Ensino Afya.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luiz Claudio Pereira". The signature is written in a cursive, flowing style.

Luiz Claudio Pereira
Diretor de Ensino

insMind